

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Música
Programa de Pós-Graduação em Música

Edital Suplementar de Seleção Remota 2020 – MESTRADO E DOUTORADO
Vagas para indígenas e pessoas com deficiência

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, **no período de 10 a 25 de agosto de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO E DOUTORADO, em cumprimento à Resolução 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou de indígena.

1.2 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 – Serão considerados indígenas os candidatos assim autodeclarados que, além disso, apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 – A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.musica.ufmg.br/ppgmus, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2020, 4 (quatro) vagas para o Mestrado e o Doutorado, sendo 2 (duas) vagas para indígena – uma para Mestrado e uma para Doutorado, e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência – uma para Mestrado e uma para Doutorado.

2.2 – A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 – A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo

seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 – As linhas de pesquisa do Programa com disponibilidade de vagas para este Edital são: *Música e Cultura e Sonologia*.

2.5 – As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital Suplementar, incluindo os documentos que o integram, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – As inscrições serão feitas exclusivamente no site do PPGMUS, por meio de *upload* dos documentos descritos nos itens abaixo.

3.3 – Todas as informações relativas à seleção se encontram no *site* eletrônico www.musica.ufmg.br/ppgmus. Contatos para eventuais esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail ppgmus@musica.ufmg.br.

3.4 – Excepcionalmente não será cobrada taxa de inscrição na seleção de que trata o presente edital.

3.5 – Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site eletrônico do Programa):

- a) Formulário de Inscrição ao Curso/edital suplementar;
- b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de Relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de Solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de Autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de Declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de Declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 – **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar, se for o caso, quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 – **Para a inscrição**, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no site do PPGMUS (www.musica.ufmg.br/ppgmus) e, seguindo as instruções do próprio formulário, fazer o *upload* de cada um dos documentos listados abaixo, **exclusivamente em pdf**, juntando folhas **em arquivos únicos sempre que necessário**:

- a)** cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme item 3.9 deste edital;
- b)** prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais essa última mediante a entrega da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- c)** cópia do documento de identidade com validade nacional, do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento. Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto;
- d)** cópia de um comprovante de residência;
- e)** apenas para candidatos com deficiência, os formulários indicados no item 3.5 deste edital, letras (b), (c), e (d), devidamente preenchidos, em modelo disponível no *site* do Programa, correspondentes respectivamente a: autodeclaração de pessoa com deficiência, relatório do médico assistente e formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (se o candidato assim optar);
- f)** apenas para candidatos indígenas, os formulários indicados no item 3.5 deste edital, letras (e), (f) e (g), devidamente preenchidos, em modelo disponível no *site* do Programa, correspondentes respectivamente a: declaração de autorreconhecimento Indígena, declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;
- g)** cópia do diploma do curso de graduação ou documento equivalente (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente;
- h)** cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de pós-graduação;
- i)** cópia do Currículo Lattes (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Aqueles que não possuírem condições de elaboração do Currículo Lattes devem apresentar um currículo redigido em outro formato para análise do Colegiado e uma justificativa para não inserção na plataforma Lattes;
- j)** projeto de pesquisa, com no máximo 10 páginas, incluindo as seguintes partes: (i) página de rosto, contendo: cabeçalho com nome, endereço, telefone, e-mail; título/subtítulo; a linha de pesquisa escolhida; resumo (até 200 palavras); (ii) introdução e justificativa: identificação, delimitação e embasamento teórico do tema escolhido; (iii) objetivos e metas a serem alcançadas; (iv) metodologia: descrição de métodos e procedimentos; (v) cronograma, tendo em vista a exequibilidade dentro do prazo máximo de duração do curso (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado) (vi) referências bibliográficas. O projeto de pesquisa poderá ser elaborado em português, inglês ou espanhol;
- k)** carta de intenção, contendo justificativa de vinculação do projeto de pesquisa contendo justificativa de vinculação do projeto de pesquisa ao PPG e à linha de pesquisa pretendida. Com no máximo 2 páginas, o documento deverá explicitar as conexões do

projeto ao curso de pós-graduação devidamente fundamentadas nos itens a seguir, à escolha do candidato: objetivos do PPGMUS e ementa das linhas de pesquisa; produção bibliográfica de docentes, discentes e pesquisadores vinculados aos Laboratórios e Grupos de Pesquisa; projetos de pesquisa coordenados ou integrados por docentes do PPGMUS; temáticas e categorias de pesquisa elencadas por uma ou mais linhas de pesquisa do programa. Todas essas informações podem ser encontradas diretamente no site do Programa ou por meio dele.

3.9 – Excepcionalmente, caso o documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira não possa ser apresentado no momento da inscrição, deverá ser enviado pelo candidato, sempre através do *site* do PPGMUS, até o **dia 22 de outubro de 2020**, antes da **prova 3** de que trata o item 5.3.2 e será pré-requisito para a realização da mesma. Esse documento poderá corresponder a:

a) Certificado de aprovação em exame de uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital (inglês ou francês ou italiano ou espanhol ou alemão) realizado nos **últimos 3 (três) anos**, pelo Cenex/Fale/UFMG, nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%);

b) Certificado de proficiência em língua estrangeira, dentre os listados a seguir, dentro do prazo de validade de cada instituição certificadora, que cumpra uma das seguintes exigências: (a) nota mínima de 60%; (b) equivalência mínima ao nível intermediário; (c) conceito igual ou superior a B1:

Para a língua inglesa: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC.

Para a língua francesa: certificado de aprovação em teste específico da Aliança Francesa.

Para a língua italiana: certificado dos Institutos Italianos de Cultura.

Para a língua espanhola: teste DELE ou certificado do Instituto Cervantes.

Para a língua alemã: Goethe Zertifikat ou equivalente.

c) Comprovação de aprovação em exame de qualquer das línguas estrangeiras exigidas neste Edital, realizado **nos 3 (três) últimos** anos, para seleção em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três), na última avaliação.

d) Histórico escolar do ensino médio ou superior concluído no exterior, em país de língua inglesa ou francesa ou italiana ou alemã ou espanhola.

e) Histórico escolar do curso de graduação em Letras concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes habilitações: inglês ou francês ou italiano ou alemão ou espanhol.

f) Outros certificados de proficiência em língua estrangeira poderão ser apresentados para julgamento de equivalência aos demais pelo Colegiado do Programa.

3.10 – Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11 – Não serão aceitas inscrições em que estejam faltando documentos, dentre os listados no item 3.8 deste Edital, excetuado o caso de que trata o item 3.9.

3.12 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **4 de setembro de 2020**, na Secretaria e no *site* do Programa.

3.13 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail do Programa (ppgmus@musica.ufmg.br)

3.14 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira

responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

3.15 – A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 – DA BANCA EXAMINADORA

4.1 – As Bancas Examinadoras serão constituídas, cada uma, por 3 docentes do quadro permanente e/ou colaboradores do Programa, designados pelo Colegiado, com a previsão de 1 suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Bancas Examinadoras será divulgada no *site* do Programa até o dia 4 de setembro de 2020 com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO será realizada em duas etapas: **Primeira etapa (Prova 1)** e **Segunda etapa (Provas 2 e 3)**.

5.2 – **A Primeira etapa** será constituída da **Prova 1 – Projeto de pesquisa, carta de intenção e produção intelectual**, conforme item 3.8, letras (h), (i), (j) e (k), com valor de 100 pontos que terá caráter eliminatório. O julgamento da Prova 1 ocorrerá **a partir de 31 de agosto** e obedecerá aos seguintes critérios: 1) análise do projeto de pesquisa (delimitação do problema, fundamentação teórica, clareza e qualidade da escrita, viabilidade e adequação metodológica) – 40%, 2) análise da carta de intenção (interseções com a linha de pesquisa pretendida e com perfil, histórico e produção do Programa) – 40%; 3) produção intelectual (histórico escolar, produção bibliográfica, técnica e artística e experiência profissional – sendo analisado, no conjunto, a existência progressiva de experiência científica, de atuação artística em nível profissional, de experiência no ensino, de excelência na formação) – 20%.

5.2.1 – A lista de aprovados na Primeira Etapa será divulgada **em 22 de setembro**. Serão aprovados na Primeira Etapa e continuarão o processo seletivo os candidatos com as maiores notas em cada linha de pesquisa até o limite de 2 (dois) candidatos por vaga oferecida, desde que tenham obtido pelo menos 70% dos pontos da **Prova 1 – Projeto de pesquisa, carta de intenção e produção intelectual**.

5.3 – **A Segunda etapa** será constituída pela **Prova 2 – Exame escrito** e pela **Prova 3 – Arguição**, ambas com caráter eliminatório e classificatório. Todos os candidatos aprovados para a Segunda Etapa, brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no País, deverão realizar a **Prova 2** simultaneamente em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. A **Prova 2** será aplicada com a utilização da Plataforma Moodle. O candidato receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente com até 24 horas de antecedência da data da prova.

5.3.1 O **Exame Escrito (Prova 2)** será realizado de forma remota, na Plataforma Moodle (CAED virtual), e formulado a partir de bibliografia específica para cada linha de pesquisa. O Exame Escrito, com **valor de 100 pontos**, ocorrerá no dia **7 de outubro de 2020** e terá

duração de três horas. Será específico por linha de pesquisa e constituído de 3 questões. **Os candidatos a doutorado deverão responder a todas as questões e os candidatos a Mestrado deverão escolher duas delas para responder.** Candidatos estrangeiros poderão realizar a prova em inglês ou espanhol, desde que isso seja informado no ato da inscrição. A **bibliografia** para o Exame Escrito estará disponível no *site* do Programa (www.musica.ufmg.br/ppgmus) **a partir do dia 25 de agosto de 2020.** O horário para a realização desse exame será divulgado na semana anterior a sua realização. O julgamento do Exame Escrito irá se basear nos seguintes critérios e ponderação: **1) capacidade argumentativa e adequação ao estilo de escrita acadêmica – 40%; 2) pertinência do conteúdo da resposta; conhecimento do tema e relação com a bibliografia indicada – 60%.** Para ser aprovado, o candidato a qualquer uma das linhas de pesquisa deverá obter, pelo menos, **70% dos pontos.**

5.3.2 – **A Arguição (Prova 3)** será realizada de forma remota, **terá valor de 100 pontos** e será realizada **entre os dias 22 e 30 de outubro de 2020.** **A agenda, bem como a plataforma a ser utilizada e as devidas instruções de acesso serão divulgadas em 20 de outubro de 2020.** Consistirá na avaliação, por meio de arguição, do conjunto dos elementos apresentados pelo candidato ao longo do processo seletivo e da relação entre eles, abordando o projeto de pesquisa, a carta de intenção, a produção intelectual e a prova escrita realizada pelo candidato, inclusive os itens da bibliografia indicada para a seleção. A Arguição tem o objetivo de examinar o preparo integral do candidato e irá se basear nos seguintes critérios e ponderação: **1) clareza da exposição oral e capacidade argumentativa – 35%; 2) coerência do projeto de pesquisa com a produção intelectual e com a carta de intenção – 40%; 3) domínio da bibliografia indicada – 25%.** Para ser aprovado em qualquer uma das linhas de pesquisa, o candidato deve obter pelo menos 70% dos pontos.

5.3.3 – O resultado da Segunda Etapa será **divulgado em nota única**, juntamente com o Resultado Final, calculada pela seguinte ponderação: **Prova 2 – 40%; Prova 3 – 60%.**

5.3.4 – Para a realização da **Segunda Etapa**, o candidato deverá providenciar local adequado e computador pessoal que possua capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3 e capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes). Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 2 Mbps (megabits por segundo). **O candidato é integralmente responsável** pela garantia da qualidade de sua conexão via internet durante a realização das provas. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar qualquer uma das provas da Segunda Etapa devido a problemas técnicos que comprometam a qualidade de sua conexão, **não será aplicada nova prova.**

5.3.5 – A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização de provas on-line, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros. Em caso de constatação de fraude, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.4 – Caberá recurso parcial contra o resultado da Primeira Etapa da seleção para Mestrado e Doutorado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados da Segunda Etapa serão divulgados com o resultado final.

6 – DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, à data e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 - O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 - DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 – O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o relatório poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro

acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 – A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 – O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 – A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 – O candidato que possua alguma deficiência e que necessite de tempo adicional para fazer as provas deverá declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 – O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 – O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.0 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição.

8 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 – Para o **Mestrado** e para o **Doutorado**, a média final dos candidatos a todas as linhas de pesquisa equivalerá à média obtida na Segunda Etapa

8.1.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.2 – Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das

vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 – Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação das provas na seguinte ordem: **Prova 3** e, depois, **Prova 2**, para todos os candidatos. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela maior nota obtida na **Prova 1** e, por fim, em último critério, pela idade do candidato, o mais velho tendo a prioridade.

8.5 – Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 – Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 – Não havendo candidato indígena ou candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 – O resultado final será divulgado no **dia 10 de novembro de 2020**, no *site* do Programa.

8.9 – O prazo para pedidos de reconsideração ou interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados por correio eletrônico à Secretaria do Programa (ppgmus@musica.ufmg.br). Durante esse período, será garantido aos candidatos o acesso às suas respectivas provas.

8.10 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 – Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet, em data a ser divulgada oportunamente no site do PPGMUS**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa **em data a ser divulgada oportunamente**.

9.2 – O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** de da UFMG.

9.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por correio eletrônico do Programa, **até o dia 17 de novembro de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 – Candidatos estrangeiros aprovados deverão enviar pelo correio eletrônico do Programa **até o dia 17 de novembro de 2020**, a Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório- RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal) e passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos solicitados pelo DRCA conforme o *link* <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

9.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. De acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento **ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital**. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 – A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 – O registro do candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo estará condicionado à apresentação do resultado de aprovação da perícia médica da UFMG.

9.9 – Os alunos de Mestrado e Doutorado, estrangeiros, selecionados no exame que trata este Edital, deverão comprovar **proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, para os alunos de Mestrado, e de 24 meses, para alunos de Doutorado**, a contar de sua primeira matrícula no curso. Neste caso, deverão apresentar cópia do certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) ou equivalente. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

9.10 – No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de comprovar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020. Prof. Flavio Terrigno Barbeitas - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFMG.

ANEXO
Relação da documentação exigida para a inscrição no
Processo Seletivo 2020 – Edital Suplementar

item	descrição do documento (formato PDF - upload site do PPGMUS)	checklist
1	cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme indicado no item 3.9 deste edital	
2	prova de estar em dia com as <u>obrigações militares</u> e prova de estar em dia com as <u>obrigações eleitorais</u> , essa última mediante a entrega da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);	
3	cópia do documento de identidade com validade nacional, do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento . Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto;	
4	cópia do comprovante de residência;	
6	cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente;	
7	cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de pós-graduação;	
8	cópia do currículo. Para os candidatos brasileiros é obrigatório a versão Lattes (disponível no endereço http://lattes.cnpq.br);	
9	projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso, elaborado de acordo com as instruções constantes no item 3.8 deste edital;	
10	carta de intenção, contendo justificativa de vinculação do projeto de pesquisa ao PPG e à linha de pesquisa pretendida, de acordo com item 3.8 deste edital.	

11	apenas para candidatos com deficiência, os formulários indicados no item 3.5 deste edital (letras b, c, d), devidamente preenchidos, correspondentes respectivamente a: autodeclaração de pessoa com deficiência, relatório do médico assistente e formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (se o candidato assim optar);	
12	apenas para candidatos indígenas, os formulários indicados no item 3.5 deste edital (letras e, f, g), devidamente preenchidos, correspondentes respectivamente a: declaração de autorreconhecimento indígena, declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;	